



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019-LIC  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**1 – PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 5.972 publicada em 15 de março de 2019, com efeitos a partir de 29 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O PREGÃO será realizado no dia **08 de julho de 2019 às 08:30 horas** (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de Marmeleiro Estado do Paraná, localizada na Avenida Macali, nº 255, centro, CEP: 85.615-000 na sala de reuniões do Paço Municipal, quando deverão ser apresentados, no início da sessão, em avulsos os documentos para credenciamento:

- a) *Carta de Credenciamento (Anexo II);*
- b) *Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo III);*
- c) *Declaração de ME/EPP deverá ser assinada e carimbada pelo responsável contábil da empresa, exceto para MEI – Microempreendedor individual que poderá ser assinada pelo proprietário da empresa, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, exceto para MEI – Microempreendedor individual, cuja a data de validade da mesma não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes (Anexo V);*
- d) *Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo X);*
- e) *Contrato Social ou equivalente;*
- f) *Envelopes de proposta de preços e Documento de identificação.*

**Os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentadas fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.**

O PREGÃO será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), Contrato Social ou equivalente, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo III); Declaração de ME/EPP (Anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada e Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo X), por correio ou diretamente no protocolo.

**2 – OBJETO:**



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material elétrico e hidráulico, ferramentas, materiais de construção, areia e pedras para atender as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências estabelecidas no Anexo I.

**2.2.** O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.3.** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o bem/produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela aquisição, em igualdade de condições.

**2.4.** A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

### **3 – TIPO DO PREGÃO:**

**3.1.** Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário do item.

### **4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

- 10.01 20.606 0030 2.049.3.3.90.30.24.00.00 – 985
- 10.01 20.608 0029 2.050.3.3.90.30.24.00.00 – 1906
- 09.01 08.243 0025 2.054.3.3.90.30.24.00.00 – 1976
- 09.01 08.244 0022 2.035.3.3.90.30.24.00.00 – 1243
- 09.01 08.244 0022 2.036.3.3.90.30.24.00.00 – 1977
- 09.02 08.244 0022 2.037.3.3.90.30.24.00.00 – 1991
- 09.02 08.244 0022 2.075.3.3.90.30.24.00.00 – 1500
- 09.03 08.243 0025 6.043.3.3.90.30.24.00.00 – 1503
- 09.03 08.243 0025 6.044.3.3.90.30.24.00.00 – 1881
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.30.24.00.00 – 1204
- 06.02 12.361 0006 2.019.3.3.90.30.24.00.00 – 1123
- 06.02 12.365 0008 2.022.3.3.90.30.24.00.00 – 1979
- 06.02 12.365 0008 2.022.3.3.90.30.24.00.00 – 1980
- 07.01 27.812 0015 2.025.3.3.90.30.24.00.00 – 1203
- 03.01 04.122 0003 2.006.3.3.90.39.05.00.00 – 1219
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.30.24.00.00 – 1241
- 14.01 15.452 0036 2.065.3.3.90.30.24.00.00 – 1242
- 05.01 26.782 0005 2.013.3.3.90.30.24.00.00 – 1379
- 05.01 26.782 0005 2.013.3.3.90.30.24.00.00 – 1796
- 03.01 04.122 0003 2.006.3.3.90.30.24.00.00 – 1984



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- 03.01 04.122 0003 2.006.3.3.90.30.24.00.00 – 1882
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.30.24.00.00 – 1026
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.30.24.00.00 – 1137
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.30.24.00.00 – 2070
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.30.24.00.00 – 1982
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.30.24.00.00 – 1983
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.30.24.00.00 – 1138
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.30.24.00.00 – 1205
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.30.24.00.00 – 1799

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**5.1. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte.**

**5.2. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.**

**5.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:**

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- e) Empresa que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

## 6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

**6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:**

6.1.1. Para o Envelope nº 01:  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

6.1.2. Para o Envelope nº 02:  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ

**6.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via internet. Sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro ou membros de equipe de apoio, onde os quais serão verificados em momento oportuno.

6.2.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRO(A)**, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.

6.2.1.1. Para fins da previsão contida nos subitem 6.2.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o **ENVELOPE**.

6.2.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) **PREGOEIRO(A)**.

6.2.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.2.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA - ENVELOPE 01:**

**7.1.** A proposta de preço, gerada a partir das orientações constantes no seguinte endereço: <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/licitacoes-de-marmeleiro.php> (ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ARQUIVO PROPOSTA), que deverá ser apresentada, na forma eletrônica (CD-R ou pen-drive) para alimentação do sistema de apuração, e obrigatoriamente na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas; impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem a análise. Na proposta constar:

- a) Especificação, marca e/ou procedência do produto cotado (quando for o caso);
- b) Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado e aceito este prazo;
- d) Dados do fornecedor/empresa, conforme campos solicitados;
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**Nota:** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

7.1.1. O programa para elaboração da proposta eletrônica deverá ser solicitado pela proponente no seguinte endereço de e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) ou [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br), sendo que deverá anexar o Contrato Social e Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou, diretamente na sala de licitações, desde que a empresa esteja munida dos documentos acima citados.

**7.2.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.3.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.4.** O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

**7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para o fornecimento do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes ao fornecimento dos mesmos.

**7.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7.9.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**, para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja emissão/expedição não ultrapasse 60 (sessenta) dias.

#### 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**Nota: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal e/ou trabalhista mesmo que haja restrição.**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- b) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual, quanto ao ICMS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 8.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

#### 8.1.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Anexo VIII);
- b) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea (Anexo VI);
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo VII.

#### 8.1.5. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:





Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

a) Declaração de que a empresa possui conta corrente junto a agência bancária (Anexo IX).

**8.2.** As proponentes que possuem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com validade, emitido pela Prefeitura de Marmeleiro, ou outro equivalente do âmbito Estadual ou Federal, poderão substituir os documentos exigidos para habilitação, no todo ou em parte, a documentação que se encontra vencida deverá ser apresentada com prazo de validade atualizado junto ao Certificado de Registro Cadastral, através de sua apresentação na forma estabelecida no presente edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do respectivo cadastro.

**8.3.** Documentos constantes neste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.

**8.4.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.5.** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

## **9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Macali, nº 255, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”. Sua obtenção, gratuita, poderá se dar no site [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no diário oficial do município, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA ([www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br)).

## **10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitações de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhando por meio de e-mail [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) e [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br), cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.3.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através da divulgação do pedido e do esclarecimento no Portal da Transparência.

## **11 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) e [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO**, no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no Portal da Transparência.

11.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **12 – CREDENCIAMENTO:**

**12.1. O CREDENCIAMENTO** dos representantes deverá ser entregue ao **PREGOEIRO(A)**, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**12.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo II deste Edital com CNPJ: da proponente, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preços, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. **Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**

**12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.**





Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

**A Declaração de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP assinada e carimbada pelo responsável contábil da empresa, exceto para MEI (Micro Empresa Individual) que poderá ser assinada pelo proprietário da empresa, será recebida exclusivamente nesta oportunidade nos Termos do Anexo V, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, exceto para MEI (Micro Empresa Individual).**

### **13 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** A análise dos documentos de credenciamento (fora dos envelopes): *Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação e documento de identificação, Declaração de ausência de parentesco com servidor público Municipal, Declaração de ME e EPP assinada e carimbada pelo responsável contábil da empresa, acompanhada da Certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte*, será o primeiro ato da sessão.

13.1.1. A ausência dos documentos elencados no subitem 13.1 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.

13.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para a abertura dos envelopes Propostas.

### **14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**14.1.** Compete ao **PREGOEIRO(A)** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**14.2.** Iniciada a fase de credenciamento, não serão admitidos novos proponentes.

### **15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:**

**15.1.** O **PREGOEIRO(A)** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) **PREGOEIRO(A)** elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menor preço por item.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## 16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar com preço(s) manifestamente inexequível(is), ou superior ao constante no anexo I.
- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) Não apresentar a marca do produto ou apresentar marca em duplicidade.

16.2. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no seguinte endereço: <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/arquivos/orientacoes.pdf> (Orientações para Geração de Arquivo Proposta), porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, situação a qual será considerada para efeitos procedimento licitatório a proposta impressa. Havendo divergência de valores entre a proposta impressa e a proposta eletrônica prevalecerá os valores da proposta impressa.

16.3. Não sendo possível a correção das falhas da proposta eletrônica será considerada válida a proposta apresentada em papel, desde que atenda todos os quesitos do item 7.1 do presente edital.

## 17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.**

17.1.2. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema LC-CETIL, que ordena a definição pela ordem de registro.

17.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Autoridade Competente poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## **18 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**18.1.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

**18.2.** O **PREGOEIRO(A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

**18.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

**18.4.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO(A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.

**18.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO(A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**18.8.** O **PREGOEIRO(A)** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO(A)** igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.

**18.10.** O **PREGOEIRO(A)** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**18.11.** O **PREGOEIRO(A)** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**18.12.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

**18.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**18.14.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**18.15.** Aberto o invólucro “documentação” da ME/EPP, havendo restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Autoridade Competente, a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.16.** A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido no subitem 18.15., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.17.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO(A)** examinará a oferta subsequente de preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a fase negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

**18.18.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

## **19 – RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s), deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**19.2.** Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do Pregoeiro(a) na própria sessão pública.

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimada para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**19.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueado aos interessados, no endereço e horários previstos nos subitem 9.1. deste Edital.

**19.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu Acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20 – ADJUDICAÇÃO:**

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo ao **PREGOEIRO(A)** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s).

**20.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos autos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **21 – HOMOLOGAÇÃO:**

**21.1.** Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

**21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração Municipal. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste Edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele prevista.

**21.3.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no órgão oficial do município e estampado na Internet nos endereços constantes neste Edital.

## **22 – CONTRATAÇÃO:**

**22.1.** A contratação se fará nos termos do instrumento anexo ao presente Edital (ANEXO IV), com eficácia e vigência constante no mesmo, cujo extrato será publicado no órgão oficial do município, nos termos do **Parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93**.

**22.2.** Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador, será verificada por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**22.3.** A recusa injustificada de assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatória, sujeitando-se às sanções previstas no item 34.

### **23 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**23.1.** Os itens objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

**23.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatória, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital dela decorrentes.

### **24 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**24.1.** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 3 (três) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (em até 3 (três) dias), **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**24.2.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

### **25 – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**25.1.** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**25.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**25.3.** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

### **26 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**







Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
 Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

### **31 – DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**31.1.** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

### **32 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**32.1.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**32.2.** Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**32.3.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **33 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**33.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

33.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

33.1.2. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

33.1.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

33.1.2.2. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota Fiscal ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

33.1.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**33.2.** Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**33.3.** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

### **34 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**34.1.** Ficará impedido de licitar com O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PREFEITURA MUNICIPAL pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002.

- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contemplada na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**34.2.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**34.3.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**34.4.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura municipal de Marmeleiro, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **35 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**35.1.** As normas disciplinares deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observadas a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**35.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**35.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste EDITAL, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO(A)** em sentido contrário.

**35.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões do interesse público superveniente ou devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**35.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do **PREGÃO**.

**35.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a participação no presente certame, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**35.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**35.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colocados em qualquer fase do **PREGÃO**.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**35.9.** A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**35.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

**35.11.** São anexos do presente Edital:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO PREGÃO

**ANEXO II** – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO IV** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO VI** – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

**ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA

**ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**ANEXO XI** – MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

**35.12.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela PREGOEIRA, com base nas legislações Federal, Estadual e Municipal e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

**35.13.** Será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Marmeleiro, 21 de junho de 2019.

**Jaimir Darci Gomes Da Rosa**  
Prefeito



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **Pregão Presencial nº 049/2019**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2 – Constitui-se objeto desta licitação selecionar propostas para registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material elétrico e hidráulico, ferramentas, materiais de construção, areia e pedras, conforme necessidade dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. Os itens, bem como as especificações, quantidades, valores máximos estimados são os seguintes:

#### LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

#### LOTE 01 – MATERIAL HIDRAULICO

| Item | Descrição   | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1    | Acabamento para válvula de pressão  | 21         | Un.               | 43,63          | 916,23      |
| 2    | Adaptador soldável com flange anel para caixa de água 20 x ½.   | 45         | Un.               | 9,70           | 436,50      |
| 3    | Adaptador soldável curto com rosca 20x ½.   | 42         | Un.               | 2,48           | 104,16      |
| 4    | Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25 x ½.  | 49         | Un.               | 4,28           | 209,72      |
| 5    | Adaptador soldável com flange anel para caixa de água 25 x ½.   | 46         | Un.               | 13,52          | 621,92      |
| 6    | Adaptador soldável com flange anel para caixa de água 50 x 1. ½.  | 44         | Un.               | 26,69          | 1.174,36    |
| 7    | Adaptador soldável com flange anel para caixa de água 40x1. ¼   | 28         | Un.               | 22,02          | 616,56      |
| 8    | Adaptador flange para caixa 40x1. ¼   | 29         | Un.               | 27,94          | 810,26      |
| 9    | Arame, material aço carbono, tratamento superficial zincado, bitola 17 x 15, aplicação cerca, características adicionais liso e ovalado: arame ovalado para cerca lisa 15x17. | 100        | Mts.              | 5,00           | 500,00      |
| 10   | Assento sanitário com tampa almofadada, camada de espuma e revestimento com película em PVC, com parafusos e encaixes para instalação, cor branca                             | 73         | Un.               | 68,12          | 4.972,76    |
| 11   | Bóia para caixa de água ½   | 30         | Un.               | 15,91          | 477,30      |
| 12   | Bóia para caixa de água ¾   | 24         | Un.               | 17,10          | 410,40      |
| 13   | Bóia para caixa de água universal   | 27         | Un.               | 15,42          | 416,34      |
| 14   | Caixa d' água em polietileno 1000 litros com tampa  | 15         | Un.               | 420,00         | 6.300,00    |
| 15   | Caixa d' água em polietileno 10000 litros com tampa   | 6          | Un.               | 3.940,00       | 23.640,00   |



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
 Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

|    |  |    |     |          |           |
|----|--|----|-----|----------|-----------|
| 16 | Caixa d' água em polietileno 5000 litros com tampa                   | 9  | Un. | 1.684,13 | 15.157,17 |
| 17 | Caixa d' água em polietileno 310 litros com tampa                    | 16 | Un. | 228,75   | 3.660,00  |
| 18 | Caixa d' água em polietileno 500 litros com tampa                    | 18 | Un. | 259,33   | 4.667,94  |
| 19 | Caixa d' água em polietileno com capacidade de 2000 litros com tampa | 2  | Un. | 846,67   | 1.693,34  |
| 20 | Caixa d' água em polietileno com capacidade de 3000 litros com tampa | 2  | Un. | 1.268,63 | 2.537,26  |
| 21 | Caixa de descarga 9,0 litros cor branca                              | 47 | Un. | 37,95    | 1.783,65  |
| 22 | Caixa Sifonada cromada 100x100x50                                    | 21 | Un. | 18,75    | 393,75    |
| 23 | Caixa sifonada com grelha cromada 100x100x50                         | 18 | Un. | 20,36    | 366,48    |
| 24 | Cap DN 100 mm para esgoto  | 49 | Un. | 8,18     | 400,82    |
| 25 | Cap soldável 20 mm   | 54 | Un. | 2,57     | 138,78    |
| 26 | Cap soldável 25 mm   | 66 | Un. | 3,38     | 223,08    |
| 27 | Cap soldável 40 mm para esgoto                                       | 56 | Un. | 4,56     | 255,36    |
| 28 | Cape 150 mm  | 25 | Un. | 36,22    | 905,50    |
| 29 | Cape plux ½  | 46 | Un. | 2,95     | 135,70    |
| 30 | Cape plux ¾  | 44 | Un. | 3,82     | 168,08    |
| 31 | Cifão plástico   | 40 | Un. | 12,96    | 518,40    |
| 32 | Conexão soldável de redução 25 x 20 mm                               | 64 | Un. | 4,77     | 305,28    |
| 33 | Conexão T 100 x 100 para esgoto                                      | 48 | Un. | 15,28    | 733,44    |
| 34 | Conexão T 20 mm  | 57 | Un. | 2,78     | 158,46    |
| 35 | Conexão T 20 x ½ LR soldável   | 32 | Un. | 6,47     | 207,04    |
| 36 | Conexão T 20 x ½ LR soldável bucha de latão                          | 38 | Un. | 11,90    | 452,20    |
| 37 | Conexão T 25 mm soldável   | 57 | Un. | 3,18     | 181,26    |
| 38 | Conexão T 25 x ½ LR soldável   | 30 | Un. | 4,43     | 132,90    |
| 39 | Conexão T 25 x ½ LR soldável bucha de latão                          | 52 | Un. | 9,20     | 478,40    |
| 40 | Conexão T 40 mm esgoto   | 50 | Un. | 3,99     | 199,50    |
| 41 | Conexão T 40 mm soldável   | 52 | Un. | 7,65     | 397,80    |
| 42 | Conexão T redução 50x25 soldável                                     | 36 | Un. | 9,19     | 330,84    |
| 43 | Curva 90° 100 mm curta para esgoto                                   | 69 | Un. | 14,90    | 1.028,10  |
| 44 | Curva 90° 20 mm soldable   | 37 | Un. | 3,57     | 132,09    |
| 45 | Curva 90° 40 mm curta para esgoto                                    | 65 | Un. | 4,06     | 263,90    |
| 46 | Engate flexível de 50cm  | 28 | Un. | 8,83     | 247,24    |
| 47 | Espude para vaso sanitário com caixa acoplada                        | 37 | Un. | 9,80     | 362,60    |
| 48 | Espude para vaso sanitário   | 43 | Un. | 5,35     | 230,05    |
| 49 | Fita veda rosca 18x10mm  | 95 | Un. | 5,00     | 475,00    |
| 50 | Flexível 50 cm   | 42 | Un. | 8,95     | 375,90    |
| 51 | Flexível no mínimo 60 cm   | 36 | Un. | 17,80    | 640,80    |





Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

|    |  |     |       |        |          |
|----|--|-----|-------|--------|----------|
| 52 | Joelho 45° 75 mm esgoto                          | 35  | Un.   | 7,67   | 268,45   |
| 53 | Joelho 90° 40 mm soldable                        | 48  | Un.   | 6,75   | 324,00   |
| 54 | Joelho 90° 20 mm soldável                        | 66  | Un.   | 2,70   | 178,20   |
| 55 | Joelho 90° 20 x ½ LR soldável                    | 38  | Un.   | 3,36   | 127,68   |
| 56 | Joelho 90° 20 x ½ LR soldável bucha de Latão     | 38  | Un.   | 7,42   | 281,96   |
| 57 | Joelho 90° 20 x ½ soldável bucha de latão        | 4   | Un.   | 6,97   | 27,88    |
| 58 | Joelho 90° 20 x ½ soldável latão                 | 18  | Un.   | 7,00   | 126,00   |
| 59 | Joelho 90° 25 x ½ LR soldável                    | 36  | Un.   | 5,91   | 212,76   |
| 60 | Joelho 90° 25 x ½ LR soldável bucha de latão     | 48  | Un.   | 8,28   | 397,44   |
| 61 | Joelho 90° 25 x ¾ LR soldável latão              | 45  | Un.   | 8,71   | 391,95   |
| 62 | Joelho 90° 25 x 20 mm redução soldável           | 46  | Un.   | 3,50   | 161,00   |
| 63 | Joelho 90° 40 mm para esgoto                     | 31  | Un.   | 2,53   | 78,43    |
| 64 | Joelho LR 25x1/2 soldável latão                  | 28  | Un.   | 7,95   | 222,60   |
| 65 | Junção 100 x 100 mm esgoto primário              | 51  | Un.   | 18,98  | 967,98   |
| 66 | Junção dupla esgoto 100x100x100mm                | 37  | Un.   | 24,17  | 894,29   |
| 67 | Kit reparo completo para caixa acoplada          | 40  | Un.   | 121,17 | 4.846,80 |
| 68 | Kit reparo para registro ¾                       | 43  | Un.   | 64,98  | 2.794,14 |
| 69 | Lavatório com coluna cor branca                  | 24  | Un.   | 180,76 | 4.338,24 |
| 70 | Luva 20 mm soldável                              | 137 | Un.   | 4,28   | 586,36   |
| 71 | Luva de correr soldável 25 mm                    | 51  | Un.   | 14,10  | 719,10   |
| 72 | Luva DN 40 mm para esgoto                        | 120 | Un.   | 4,31   | 517,20   |
| 73 | Luva LR 25x1/2 bucha latão                       | 40  | Un.   | 7,55   | 302,00   |
| 74 | Luva soldável 40 mm                              | 40  | Un.   | 6,38   | 255,20   |
| 75 | Mangueira plástica preta ½                       | 115 | Metro | 1,85   | 212,75   |
| 76 | Mangueira siliconada 20m                         | 18  | Un.   | 48,13  | 866,34   |
| 77 | Palanque concreto 2,5 m                          | 75  | Un.   | 58,00  | 4.350,00 |
| 78 | Ralo 100mmx100mmx75mm                            | 26  | Un.   | 15,63  | 406,38   |
| 79 | Registro esfera VS 40 mm                         | 28  | Un.   | 36,13  | 1.011,64 |
| 80 | Registro pressão soldável 20mm marrom            | 31  | Un.   | 25,98  | 805,38   |
| 81 | Registro pressão soldável 25 mm marrom           | 36  | Un.   | 24,65  | 887,40   |
| 82 | Reparo para válvula completa                     | 38  | Un.   | 49,95  | 1.898,10 |
| 83 | Sifão  | 15  | Un.   | 11,18  | 167,70   |
| 84 | Silicone 280g                                    | 63  | Un.   | 19,26  | 1.213,38 |
| 85 | Torneira bóia ½                                  | 25  | Un.   | 18,30  | 457,50   |
| 86 | Torneira elétrica giratória para pia de cozinha. | 19  | Un.   | 140,78 | 2.674,82 |
| 87 | Torneira giratória para pia de cozinha metal     | 26  | Un.   | 92,96  | 2.416,96 |
| 88 | Torneira lavatório 1193 metal                    | 25  | Un.   | 69,73  | 1.743,25 |
| 89 | Torneira lavatório 1193 metal, alta pressão      | 23  | Un.   | 73,33  | 1.686,59 |



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
 Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

|     |   |     |       |        |                   |
|-----|---|-----|-------|--------|-------------------|
| 90  | Torneira lavatório branca   | 33  | Un.   | 29,63  | 977,79            |
| 91  | Torneira lavatório comum  | 27  | Un.   | 19,25  | 519,75            |
| 92  | Tubo descida de descarga DN 40 mm   | 27  | Barra | 17,42  | 470,34            |
| 93  | Tubo esgoto 75mmx6m   | 52  | Barra | 54,03  | 2.809,56          |
| 94  | Tubo PVC 100 mm x 6m esgoto branco  | 98  | Barra | 61,93  | 6.069,14          |
| 95  | Tubo PVC 20 mm soldável 6,00m   | 88  | Barra | 17,53  | 1.542,64          |
| 96  | Tubo PVC 40 mm esgoto branco 6m   | 68  | Barra | 30,18  | 2.052,24          |
| 97  | Tubo PVC 40mmx6m soldável   | 63  | Barra | 49,85  | 3.140,55          |
| 98  | Válvula para descarga base baixa pressão 1.1/2                              | 25  | Un.   | 105,52 | 2.638,00          |
| 99  | Anel de borracha para esgoto 40 mm  | 33  | Un.   | 2,79   | 92,07             |
| 100 | Anel de vedação para vaso sanitário   | 42  | Un.   | 15,48  | 650,16            |
| 101 | Bucha redução de ¾ para ½ para torneira                                     | 23  | Un.   | 2,60   | 59,80             |
| 102 | Bucha de redução curta soldável 25x20m                                      | 16  | Un.   | 2,43   | 38,88             |
| 103 | Cola para colar cano soldável de PVC grande 175 gramas com pincel aplicador | 32  | Un.   | 20,48  | 655,36            |
| 104 | Bucha redução longa de 50mm x 25 mm soldável                                | 24  | Un.   | 5,68   | 136,32            |
| 105 | Válvula para lavatório (tanque ou cuba ) sem ladrão                         | 34  | Un.   | 11,83  | 402,22            |
| 106 | Válvula América com porca Metal 1623 (pia)                                  | 15  | Un.   | 31,78  | 476,70            |
| 107 | Reparo para registro 1/2  | 4   | Conj. | 17,49  | 69,96             |
| 108 | Arame de cerca  | 350 | Mts.  | 1,30   | 455,00            |
| 109 | Grampo de cerca   | 30  | pct   | 14,86  | 445,80            |
| 110 | Catraca   | 60  | Un.   | 17,77  | 1.066,20          |
| 111 | Luva 25mm   | 60  | Un.   | 2,80   | 168,00            |
| 112 | Curva de 20mm   | 60  | Un.   | 2,82   | 169,20            |
| 113 | Curva de 25mm   | 60  | Un.   | 3,78   | 226,80            |
| 114 | Curva de 40mm   | 60  | Un.   | 20,00  | 1.200,00          |
|     |   |     |       |        | <b>148.294,95</b> |

### LOTE 02 – FERRAMENTAS

| Item | Descrição   | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1    | Alicate de bico meia cana, corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, cabeça e articulações lixadas, cabo em formato ergonômico e isolamento elétrica de 1000v para aumentar o esforço e a segurança, tempera especial no gume de corte e mandíbulas garantindo maior resistência, articulação suave para facilitar o uso, em conformidade com NR 10 e NBR 9699 com tamanho de 6" | 2          | Un.               | 38,23          | 76,46       |



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
 Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

|    |   |     |      |        |          |
|----|---|-----|------|--------|----------|
| 2  | Alicate de corte diagonal, corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, cabeça e articulações lixadas, cabo em formato ergonômico e isolamento elétrica de 1000v para aumentar o esforço e a segurança, tempera especial no gume de corte e mandíbulas garantindo maior resistência, articulação suave para facilitar o uso, em conformidade com NR 10 e NBR 9699 com tamanho de 6” | 2   | Un.  | 38,93  | 77,86    |
| 3  | Alicate universal em aço carbono forjado e temperado, cabos ergonômicos com isolamento 1000v e em conformidade com NR 10 e NBR 9699 com tamanho de 8”   | 5   | Un.  | 56,67  | 283,35   |
| 4  | Balde plástico para pedreiro capacidade 15l   | 5   | Un.  | 29,13  | 145,65   |
| 5  | Broca aço rápido 4,0mm  | 10  | Un.  | 6,71   | 67,10    |
| 6  | Broca aço rápido 5 mm   | 10  | Un.  | 8,70   | 87,00    |
| 7  | Broca aço rápido 6,0mm  | 10  | Un.  | 10,47  | 104,70   |
| 8  | Broca de vídea 10 mm com engate rápido  | 10  | Un.  | 17,48  | 174,80   |
| 9  | Broca de vídea 12,5mm com engate rápido   | 6   | Un.  | 32,28  | 193,68   |
| 10 | Broca vídea 5 mm com engate rápido  | 10  | Un.  | 11,83  | 118,30   |
| 11 | Broca vídea 6 mm com engate rápido  | 10  | Un.  | 12,35  | 123,50   |
| 12 | Broca vídea 8 mm com engate rápido  | 10  | Un.  | 14,50  | 145,00   |
| 13 | Cabo de Aço 7/8   | 70  | mts  | 7,80   | 546,00   |
| 14 | Cabo de Aço 3/4   | 70  | mts  | 6,98   | 488,60   |
| 15 | Cadeado nº 35   | 5   | Un.  | 30,45  | 152,25   |
| 16 | Capa de Chuva   | 90  | Un.  | 35,63  | 3.206,70 |
| 17 | Carrinho de mão caçamba em PVC  | 1   | Un.  | 144,75 | 144,75   |
| 18 | Carrinho de mão extra forte, mínimo 80 litros, com pneu em borracha com câmara  | 13  | Un.  | 252,75 | 3.285,75 |
| 19 | Cavadeira com cabo de madeira   | 15  | Un.  | 50,25  | 753,75   |
| 20 | Chave combinada 6 a 12  | 2   | jogo | 107,51 | 215,02   |
| 21 | Chave de fenda 1/4x4  | 5   | Un.  | 13,15  | 65,75    |
| 22 | Chave de fenda 1/4x6  | 5   | Un.  | 14,40  | 72,00    |
| 23 | Chave de fenda 1/8x6  | 5   | Un.  | 15,62  | 78,10    |
| 24 | Chave Philips 1/8x4   | 5   | Un.  | 17,33  | 86,65    |
| 25 | Chave Philips 1/8x6   | 5   | Un.  | 12,75  | 63,75    |
| 26 | Colher para pedreiro tamanho médio  | 10  | Un.  | 31,75  | 317,50   |
| 27 | Corda   | 350 | mts  | 2,52   | 882,00   |
| 28 | Corrente para motosserra 1.70   | 20  | m    | 150,00 | 3.000,00 |
| 29 | Disco de serra circular 7-1/4 polegadas com no mínimo 40 dentes   | 5   | Un.  | 60,00  | 300,00   |
| 30 | Disco diamante  | 20  | Un.  | 21,97  | 439,40   |



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
 Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

|                    |   |    |      |        |                  |
|--------------------|---|----|------|--------|------------------|
| 31                 | Disco esmerilho 6x3/4   | 80 | Un   | 19,27  | 1.541,60         |
| 32                 | Enxada com cabo oval 8"   | 36 | Un   | 38,73  | 1.394,28         |
| 33                 | Esmerilhadeira angular de 4-1/2 polegadas, 127v, com potência mínima de 800w                      | 1  | Un   | 407,65 | 407,65           |
| 34                 | Facão em aço carbono 18"  | 16 | Un   | 33,05  | 528,80           |
| 35                 | Facão para motosserra 1.70  | 10 | Un   | 78,33  | 783,30           |
| 36                 | Foice   | 14 | Un   | 35,73  | 500,22           |
| 37                 | Lápis em madeira para carpinteiro   | 10 | Un   | 3,63   | 36,30            |
| 38                 | Lima chata 8"   | 10 | Un   | 20,66  | 206,60           |
| 39                 | Lima triangulo  | 5  | Un   | 22,50  | 112,50           |
| 40                 | Machado com cabo 23 mm  | 10 | Un   | 72,42  | 724,20           |
| 41                 | Marreta oitavada 2 kg   | 15 | Un   | 57,88  | 868,20           |
| 42                 | Martelo com cabo 27 mm  | 26 | Un   | 44,38  | 1.153,88         |
| 43                 | Pá concha com bico Frank  | 31 | Un   | 37,55  | 1.164,05         |
| 44                 | Pá juntadeira reta com cabo y   | 15 | Un   | 55,00  | 825,00           |
| 45                 | Parafusadeira/furadeira a bateria no mínimo 14,4V, 1,3 Ah com bateria reserva                     | 2  | Un   | 596,48 | 1.192,96         |
| 46                 | Picareta  | 25 | Un.  | 58,08  | 1.452,00         |
| 47                 | Pincel (brocha) trincha 115x40x71mm   | 15 | Un   | 12,12  | 181,80           |
| 48                 | Pincel 2"   | 10 | Un   | 7,07   | 70,70            |
| 49                 | Pincel 3"   | 10 | Un   | 10,36  | 103,60           |
| 50                 | Rastel 12 hastes em metal com cabo  | 20 | Un   | 27,89  | 557,80           |
| 51                 | Serra circular para madeira, 127v de 7-1/2 polegadas de no mínimo 1800w                           | 1  | Un   | 766,47 | 766,47           |
| 52                 | Serrote 22"   | 4  | Un.  | 54,07  | 216,28           |
| 53                 | Talhadeira chata 10"  | 5  | Un   | 22,50  | 112,50           |
| 54                 | Tesoura para poda de árvore   | 6  | Un   | 43,42  | 260,52           |
| 55                 | Tesoura para podar grama  | 3  | Un   | 40,30  | 120,90           |
| 56                 | Torques de armador 12"  | 5  | Un   | 52,93  | 264,65           |
| 57                 | Trena 5 m , corpo emborrachado com a fita métrica em metal com medidas em centímetro e polegadas. | 8  | Un   | 25,03  | 200,24           |
| 58                 | Trena 50 m em Fibra de vidro 20 m   | 2  | Un   | 73,19  | 146,38           |
| 59                 | Trena 10m corpo emborrachado com a fita métrica em metal com medidas em centímetro e polegadas.   | 5  | Un   | 41,58  | 207,90           |
| 60                 | Alicate   | 5  | Uni. | 43,69  | 218,45           |
| <b>Valor Total</b> |   |    |      |        | <b>32.015,10</b> |



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

### LOTE 03 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

| Item | Descrição   | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1    | Abraçadeira U100 mm em metal para fixar canos                                       | 53         | Un                | 2,96           | 156,88      |
| 2    | Abraçadeira U20 mm em metal para fixar canos  | 80         | Un.               | 2,13           | 170,40      |
| 3    | Abraçadeira U25 mm em metal para fixar canos  | 83         | Un.               | 1,07           | 88,81       |
| 4    | Abraçadeira U40 mm em metal para fixar canos  | 50         | Un                | 1,75           | 87,50       |
| 5    | Abraçadeira U50 mm em metal para fixar canos  | 53         | Un                | 1,76           | 93,28       |
| 6    | Abraçadeira U75 mm em metal para fixar canos  | 53         | Un                | 2,70           | 143,10      |
| 7    | Adaptador tomada padrão novo antigo 3 pinos (Benjamin).                             | 7          | Un.               | 9,01           | 63,07       |
| 8    | Adaptador tomada padrão novo antigo 3 pinos (t)                                     | 2          | Un.               | 11,35          | 22,70       |
| 9    | Abraçadeira em nylon, comprimento 380mm, largura 47mm, cor preta                    | 140        | Un.               | 1,11           | 155,40      |
| 10   | Abraçadeira em nylon 6.6, comprimento 200mm, largura 3,6mm, pacote com 100 unidades | 10         | Pct               | 18,20          | 182,00      |
| 11   | Arame galvanizado de 16 BWG   | 20         | Kg                | 18,80          | 376,00      |
| 12   | Arame recozido  | 30         | Kg                | 14,42          | 432,60      |
| 13   | Areia   | 330        | M³.               | 150,78         | 49.757,40   |
| 14   | Argamassa AC3 saca 20 kg  | 155        | Sc.               | 34,52          | 5.350,60    |
| 15   | Argamassa C1 saca 20 kg   | 155        | Sc.               | 15,34          | 2.377,70    |
| 16   | Argamassa C2 saca 20 kg   | 155        | Sc.               | 26,44          | 4.098,20    |
| 17   | Armação de Serra de cortar ferro  | 9          | Un.               | 35,45          | 319,05      |
| 18   | Barra de tubo de pvc soldável 25mmx6metros  | 115        | barra             | 18,54          | 2.132,10    |
| 19   | Barra roscada 3/8 x 1,00 metro  | 50         | Un                | 11,03          | 551,50      |
| 20   | Bloco de concreto 14x19x39cm  | 3100       | Un                | 4,30           | 13.330,00   |
| 21   | Bloco de concreto 9x19x39cm   | 2000       | Un                | 3,56           | 7.120,00    |
| 22   | Broca de aço rápido de 10mm   | 15         | Un                | 30,44          | 456,60      |
| 23   | Broca de aço rápido de 8mm  | 15         | Un                | 20,73          | 310,95      |
| 24   | Bucha plástica 5mm  | 50         | Un                | 0,77           | 38,50       |
| 25   | Bucha plástica 6mm  | 100        | Un                | 1,46           | 146,00      |
| 26   | Bucha plástica 8mm  | 100        | Un                | 0,86           | 86,00       |
| 27   | Bucha plástica 10mm   | 100        | Un                | 1,78           | 178,00      |
| 28   | Bucha plástica com aba anel 8mm   | 30         | Un                | 0,26           | 7,80        |
| 29   | Cabo para enxada  | 11         | Un                | 22,35          | 245,85      |
| 30   | Cabo para pá  | 16         | Un                | 20,58          | 329,28      |
| 31   | Cadeado CR70  | 5          | Un                | 120,00         | 600,00      |
| 32   | Cadeado E20   | 5          | Un                | 18,70          | 93,50       |
| 33   | Cadeado nº 60   | 25         | Un                | 40,43          | 1.010,75    |



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

|    |   |      |       |        |           |
|----|---|------|-------|--------|-----------|
| 34 | Cadeado nº 45   | 25   | Un    | 26,13  | 653,25    |
| 35 | Cadeado nº 35   | 25   | Un    | 38,71  | 967,75    |
| 36 | Cal hidratada 20 kg   | 265  | Sc.   | 11,90  | 3.153,50  |
| 37 | Cal líquido 05 litros   | 90   | Un.   | 29,73  | 2.675,70  |
| 38 | Cal para pintura 8 kg   | 270  | Sc.   | 12,18  | 3.288,60  |
| 39 | Cal virgem 20 kg  | 145  | Un.   | 13,46  | 1.951,70  |
| 40 | Cano pvc. 20mm  | 40   | Barra | 16,56  | 662,40    |
| 41 | Cano pvc. 25mm  | 40   | Barra | 22,01  | 880,40    |
| 42 | Cano pvc. 40mm  | 70   | Barra | 48,91  | 3.423,70  |
| 43 | Cerâmica 40x40cm PEI 5  | 620  | M².   | 23,68  | 14.681,60 |
| 44 | Cerâmica 43x43cm PEI 5 resistente a produtos químicos GA, coeficiente de atrito molhado menor que 0,4, antiderrapante, para alto tráfego.   | 230  | M².   | 23,66  | 5.441,80  |
| 45 | Cerâmica 30x30cm PEI 5, resistente a produtos químicos GA, coeficiente de atrito molhado menor que 0,4, antiderrapante, para alto tráfego.  | 230  | M².   | 25,50  | 5.865,00  |
| 46 | Chapa de Madeirit 2,00x100x06 mm  | 32   | Un    | 100,00 | 3.200,00  |
| 47 | Chapa de Madeirit 2,00x100x10mm   | 60   | Un    | 150,00 | 9.000,00  |
| 48 | Chapa de Madeirit 2,00x100x12mm   | 40   | Un    | 4,63   | 185,20    |
| 49 | Chuveiro maxi ducha, com espalhador de grandes dimensões, potência de 4600w e 3 níveis de temperatura. Contendo: 01 chuveiro, 01 chuveirinho, 01 mangueira, 01 redutor de pressão e manual de instruções. | 12   | Un.   | 118,36 | 1.420,32  |
| 50 | Cimento CP 2 saca 50 Kg.  | 1000 | Uni.  | 32,38  | 32.380,00 |
| 51 | Cola branca comum 1 kg  | 24   | Un.   | 28,67  | 688,08    |
| 52 | Coluna armada de 7x14 por 6m de comprimento, ferro 08mm   | 65   | Barra | 82,56  | 5.366,40  |
| 53 | Coluna armada de 7x27 por 6m de comprimento, ferro 08mm   | 65   | Barra | 96,10  | 6.246,50  |
| 54 | Cone sinalizador injetado em PVC na cor laranja, com duas faixas refletivas lisas na cor branca com retrorefletância de 250 candelas soldadas eletronicamente no cone.                                    | 42   | Un.   | 45,17  | 1.897,14  |
| 55 | Corante xadrez de cores variadas de ótima qualidade   | 37   | un    | 7,30   | 270,10    |
| 56 | Corda trançada 10 mm algodão  | 27   | Kg.   | 11,50  | 310,50    |
| 57 | Corda trançada 6 mm algodão   | 45   | Kg.   | 8,50   | 382,50    |
| 58 | Corda trançada 8 mm algodão   | 15   | Kg.   | 10,25  | 153,75    |
| 59 | Corda trançada de polipropileno 1,5mm   | 30   | Kg    | 31,50  | 945,00    |
| 60 | Cuba de inox com dois lavatório de 1,20x0,55  | 10   | Un    | 299,00 | 2.990,00  |
| 61 | Cumeeira trapezoidal de Aluzinc. Cobertura útil de 1,00 metro por 0,60 de largura espessura de 0,50mm   | 170  | Un    | 35,93  | 6.108,10  |





Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

|    |  |     |        |        |           |
|----|--|-----|--------|--------|-----------|
| 62 | Cumeira 5 mm 20°   | 70  | Un     | 38,30  | 2.681,00  |
| 63 | Cumeira 6 mm 20°   | 120 | Un.    | 43,56  | 5.227,20  |
| 64 | Cumeiras 5 mm 15 graus   | 60  | Un.    | 37,36  | 2.241,60  |
| 65 | Curva de 20mm  | 5   | Un.    | 3,00   | 15,00     |
| 66 | Curva de 25mm  | 5   | Uni.   | 4,22   | 21,10     |
| 67 | Curva de 40mm  | 5   | Uni.   | 9,64   | 48,20     |
| 68 | Desengripante Spray 300 ml.  | 41  | Uni.   | 21,60  | 885,60    |
| 69 | Dobradiça 3  | 62  | un     | 6,18   | 383,16    |
| 70 | Emenda ½ para mangueira  | 75  | Un.    | 4,52   | 339,00    |
| 71 | Escada de alumínio com 08 degraus, com capacidade para no mínimo 120kg, com pés, degraus e plataforma antiderrapante | 11  | un     | 275,20 | 3.027,20  |
| 72 | Espaçador para assentamento de cerâmicas, pedras e pisos 5mm, pacote com 100 unidades                                | 20  | Pct    | 9,67   | 193,40    |
| 73 | Espuma de polietileno 740 ml   | 77  | Un.    | 39,13  | 3.013,01  |
| 74 | Esquadro todo em metal de 6,49 x 23,5  | 5   | Un.    | 27,67  | 138,35    |
| 75 | Fechadura interna 803/03 inox  | 12  | Un.    | 58,00  | 696,00    |
| 76 | Fechadura externa 803/03 inox  | 57  | Un     | 59,98  | 3.418,86  |
| 77 | Fechadura externa 803/11 inox  | 44  | Un.    | 66,48  | 2.925,12  |
| 78 | Fechadura livre/ocupado  | 8   | Un.    | 66,45  | 531,60    |
| 79 | Fechadura metálica externa   | 41  | Un.    | 67,50  | 2.767,50  |
| 80 | Fechadura WC 823/03 inox   | 42  | Un.    | 58,20  | 2.444,40  |
| 81 | Ferro ¼ 12m  | 232 | Un.    | 18,94  | 4.394,08  |
| 82 | Ferro 1" 12m   | 132 | Barra. | 195,17 | 25.762,44 |
| 83 | Ferro 3/8 12m  | 220 | Barra. | 45,60  | 10.032,00 |
| 84 | Ferro 4.2 12m  | 230 | Barra. | 11,25  | 2.587,50  |
| 85 | Ferro 5/16 12m   | 262 | Barra. | 33,56  | 8.792,72  |
| 86 | Ferro 5/8=16.0mm 12m   | 172 | Barra. | 106,40 | 18.300,80 |
| 87 | Fio flexível 2,5 variadas cores  | 300 | Un     | 2,53   | 759,00    |
| 88 | Fio flexível 4,0 variadas cores  | 210 | M      | 4,21   | 884,10    |
| 89 | Fio flexível 6,0 variadas cores  | 310 | M      | 5,42   | 1.680,20  |
| 90 | Fio paralelo 2,5   | 200 | M      | 4,23   | 846,00    |
| 91 | Fita de aço perfurada cinta com 17mm galvanizada   | 15  | M      | 5,12   | 76,80     |
| 92 | Fita dupla face fixa forte 1,9 cm x 2,00 metros incolor, uso interno e externo que suporte peso de 800g              | 15  | Un.    | 16,58  | 248,70    |
| 93 | Fita isolante rolo com 20 metros   | 34  | Un     | 10,56  | 359,04    |
| 94 | Fita zebrada de plástico de 7cm x 200 metros   | 92  | Un.    | 24,16  | 2.222,72  |
| 95 | Forro PVC 20mm   | 555 | M²     | 18,42  | 10.223,10 |
| 96 | Gancho zincado 6 mm  | 111 | Un.    | 4,59   | 509,49    |



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná  
Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

|     |   |      |                |        |           |
|-----|---|------|----------------|--------|-----------|
| 97  | Interruptor externo   | 30   | Un.            | 9,00   | 270,00    |
| 98  | Lixa 100  | 122  | Un.            | 1,88   | 229,36    |
| 99  | Lixa 120  | 120  | Un.            | 1,94   | 232,80    |
| 100 | Lixa 60   | 130  | Un.            | 2,02   | 262,60    |
| 101 | Lixa 80   | 120  | Un.            | 2,12   | 254,40    |
| 102 | Lona amarela 3x4  | 32   | Un.            | 78,33  | 2.506,56  |
| 103 | Lona plástica preta de 150 micras                                   | 180  | M <sup>2</sup> | 3,25   | 585,00    |
| 104 | Lona plástica preta rolo de 6x100 metros                            | 80   | Rolo           | 730,50 | 58.440,00 |
| 105 | Lona Preta 6x8  | 5    | Rolo           | 120,00 | 600,00    |
| 106 | Maçaneta porta externa  | 38   | Un.            | 35,08  | 1.333,04  |
| 107 | Maçaneta porta interna  | 40   | Un.            | 34,73  | 1.389,20  |
| 108 | Mandril de engate rápido 1/5 polegada                               | 3    | Un.            | 34,30  | 102,90    |
| 109 | Manta asfáltica adesiva com alumínio 30cm X 10 m                    | 41   | Rolos          | 122,45 | 5.020,45  |
| 110 | Massa acrílica, barrica 25 kg                                       | 45   | Un.            | 93,90  | 4.225,50  |
| 111 | Massa calafetar 350g  | 36   | Un.            | 13,81  | 497,16    |
| 112 | Massa PVA, barrica 25 kg  | 55   | Un.            | 41,75  | 2.296,25  |
| 113 | Massa PVA, barrica 3,600 kg   | 10   | Un.            | 20,23  | 202,30    |
| 114 | Nível de mão de alumínio de 40 cm                                   | 5    | Un.            | 36,30  | 181,50    |
| 115 | Pá de corte de bico com cabo  | 10   | Un             | 46,76  | 467,60    |
| 116 | Parafuso auto brocante para madeira usado para cobertura            | 350  | Un             | 1,46   | 511,00    |
| 117 | Parafuso auto brocante para madeira usado para coberturas de 1/2x4" | 670  | Un             | 1,29   | 864,30    |
| 118 | Parafuso de cabeça chata, fenda Philips, 8mm Philips                | 500  | Un             | 0,43   | 215,00    |
| 119 | Parafuso para PVC, caixa com 1000 unidades                          | 17   | Un.            | 99,63  | 1.693,71  |
| 120 | Parafuso para vaso com bucha 10 mm                                  | 85   | Un.            | 6,93   | 589,05    |
| 121 | Parafuso para vaso com bucha 8 mm                                   | 116  | Un.            | 6,11   | 708,76    |
| 122 | Parafuso telheiro completo 5/16                                     | 1070 | Un             | 1,31   | 1.401,70  |
| 123 | Pasta lubrificante bisnaga de 400 g                                 | 15   | Un             | 14,14  | 212,10    |
| 124 | Plumo em aço temperado  | 5    | Un             | 38,12  | 190,60    |
| 125 | Porca sextavada 3/8   | 300  | Un             | 1,50   | 450,00    |
| 126 | Porta interna 2,10 x 0,80 com completa com caxilho e fechaduras     | 18   | Un.            | 415,18 | 7.473,24  |
| 127 | Porta interna 2,10 x 0,60 com completa com caxilho e fechaduras     | 13   | Un.            | 424,78 | 5.522,14  |
| 128 | Porta interna 70 x 2.10 com completa com caxilho e fechaduras       | 3    | Un.            | 408,98 | 1.226,94  |
| 129 | Porta interna 80 x 2.10 com completa com caxilho e fechaduras       | 5    | Un.            | 537,00 | 2.685,00  |
| 130 | Prego telheiro 18x27  | 65   | Kg.            | 20,18  | 1.311,70  |
| 131 | Prego 10x10 com cabeça  | 29   | Kg.            | 18,09  | 524,61    |



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

|     |   |       |        |        |           |
|-----|---|-------|--------|--------|-----------|
| 132 | Prego 13 x15 com cabeça   | 30    | Kg.    | 14,97  | 449,10    |
| 133 | Prego 16x 24 com cabeça   | 35    | Kg.    | 14,39  | 503,65    |
| 134 | Prego 17/ 27 com cabeça   | 89    | Kg.    | 13,36  | 1.189,04  |
| 135 | Prego 18x30 com cabeça  | 77    | Kg.    | 13,39  | 1.031,03  |
| 136 | Prego 19x39 com cabeça  | 74    | Kg.    | 13,76  | 1.018,24  |
| 137 | Prego 24x60 com cabeça  | 34    | Kg.    | 14,81  | 503,54    |
| 138 | Prego 27x72 com cabeça  | 182   | Kg.    | 16,69  | 3.037,58  |
| 139 | Reparo completo de caixa acoplada   | 20    | Conj.  | 124,60 | 2.492,00  |
| 140 | Rebite de alumínio 4.0 x 12   | 100   | Un.    | 0,53   | 53,00     |
| 141 | Rejunte epóxi, bi componente, anti mofo, impermeável, resistene a manchas e de acabamento liso externo. Cor definir   | 10    | Kg.    | 36,87  | 368,70    |
| 142 | Rejunte cimentício colorido, sisliconado, anti mofo e de acabamento superfino. Cores a definir  | 10    | Kg.    | 9,50   | 95,00     |
| 143 | Serra mármore com potencia mínima de 1500 watts, cortes em ângulo , placa base ajustável em ate 45°,voltagem de 127 volts   | 1     | Un     | 433,65 | 433,65    |
| 144 | Serrinha cortar ferro   | 45    | Uni.   | 8,34   | 375,30    |
| 145 | Tampa para vaso infantil  | 5     | un     | 58,45  | 292,25    |
| 146 | Tela para Alambrado em arame galvanizado.   | 20    | metros | 30,33  | 606,60    |
| 147 | Telha 1.83 x 5 mm amianto   | 250   | Un.    | 37,38  | 9.345,00  |
| 148 | Telha 2,13x5mm fibrocimento   | 170   | Un     | 43,97  | 7.474,90  |
| 149 | Telha 1.83 x 5 mm fibrocimento  | 280   | Un     | 39,35  | 11.018,00 |
| 150 | Telha 2.44x 5 mm amianto  | 360   | Un.    | 49,60  | 17.856,00 |
| 151 | Telha 2.44x 5 mm fibrocimento   | 200   | Un.    | 51,38  | 10.276,00 |
| 152 | Telha de 2,44x4mmm de fibrocimento  | 100   | Un.    | 17,73  | 1.773,00  |
| 153 | Telha de Aluzinc, tipo trapezoidal, composição 55% de alumínio, 43,4% de zinco e 1,6 silicone, solidificados a 600° cação, cobertura útil de 1,00 metro, altura da onda de 40 mm, espessura de 0,50mm comprimento variado . | 910   | m²     | 42,04  | 38.256,40 |
| 154 | Textura, barrica 25kg   | 50    | Un.    | 76,46  | 3.823,00  |
| 155 | Thinner com 5 litros  | 30    | Un     | 80,78  | 2.423,40  |
| 156 | Tijolo 6 furos 9x14x25cm  | 14150 | Un.    | 0,77   | 10.895,50 |
| 157 | Tomada 20A  | 5     | Un.    | 11,47  | 57,35     |
| 158 | Torneira longa de metal, 1/4 de volta   | 17    | Un.    | 94,63  | 1.608,71  |
| 159 | Treliça armada barra de 12 metros   | 50    | Barra  | 61,84  | 3.092,00  |
| 160 | Trinco targeta zincada 2,5''  | 20    | Un     | 14,50  | 290,00    |
| 161 | Torques   | 5     | Uni.   | 58,73  | 293,65    |
| 162 | Tubo de cola pvc frasco com 175g  | 25    | Uni.   | 18,81  | 470,25    |
| 163 | Vaso branco sanitário.  | 14    | un     | 234,60 | 3.284,40  |



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

|                    |  |    |    |        |                   |
|--------------------|--|----|----|--------|-------------------|
| 164                | Vaso sanitário branco infantil.  | 7  | un | 339,33 | 2.375,31          |
| 165                | Vaso sanitário com caixa acoplada, com acionamento duplo de 03 e 06 litros, na cor branca. | 17 | Un | 395,68 | 6.726,56          |
| 166                | Lixa d'água 230mmx280mm gramatura 1500   | 10 | Un | 2,50   | 25,00             |
| 167                | Prego 17x21  | 1  | kg | 16,02  | 16,02             |
| 168                | Prego 12x12  | 1  | kg | 16,03  | 16,03             |
| 169                | Parafuso 5.0x50mm  | 20 | Un | 0,88   | 17,60             |
| 170                | Parafuso 5.0x60mm  | 20 | Un | 0,72   | 14,40             |
| 171                | Parafuso 6.1x90mm  | 20 | Un | 1,43   | 28,60             |
| <b>Valor Total</b> |  |    |    |        | <b>572.958,73</b> |

#### LOTE 04 – PEDRAS

| Item               | Descrição      | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total      |
|--------------------|----------------|------------|-------------------|----------------|------------------|
| 1                  | Pedra nº 01    | 170        | M³                | 76,48          | 13.001,60        |
| 2                  | Pedra nº 02    | 150        | M³                | 69,95          | 10.492,50        |
| 3                  | Pedrisco       | 140        | M³                | 72,70          | 10.178,00        |
| 4                  | Pó de pedra    | 165        | M³                | 78,65          | 12.977,25        |
| 5                  | Pedra graduada | 540        | M³                | 78,29          | 42.276,60        |
| <b>Valor Total</b> |                |            |                   |                | <b>88.925,95</b> |

#### LOTE 05 – MATERIAL ELÉTRICO

| Item | Descrição   | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1    | Adaptador T elétrico Benjamin, de 3 para 2 pinos (aceita tomadas antigas, triplas e duplas)   | 69         | Un                | 10,94          | 754,86      |
| 2    | Abraçadeira de eletroduto 32 “  | 54         | Un                | 11,00          | 594,00      |
| 3    | Arame galvanizado nº 18 rolo de 1 kg  | 26         | Kg                | 23,38          | 607,88      |
| 4    | Barra para tomada   | 10         | Un                | 25,00          | 250,00      |
| 5    | Bocal de Plafon E-27  | 101        | Un                | 8,49           | 857,49      |
| 6    | Cabeçote PVC 1”   | 18         | Un                | 7,80           | 140,40      |
| 7    | Cabo alumínio tríplice 16mm   | 320        | Mts               | 10,63          | 3.401,60    |
| 8    | Cabo flexível 04 mm cores variadas  | 720        | Mts               | 5,01           | 3.607,20    |
| 9    | Cabo flexível 06 mm cores variadas  | 1520       | Mts               | 5,46           | 8.299,20    |
| 10   | Caixa de Distribuição – Sobrepor 16 a 18 Dijuntor “Din”   | 11         | Un                | 74,75          | 822,25      |
| 11   | Chuveiro maxi ducha, com espalhador de grandes dimensões, potência de 4600w e 3 níveis de temperatura. Contendo: 01 chuveiro, 01 chuveirinho, 01 mangueira, 01 redutor de pressão e manual de instruções. | 6          | Un                | 130,83         | 784,98      |



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
 Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

|    |   |    |    |        |          |
|----|---|----|----|--------|----------|
| 12 | Conector perfurante p fio 10 mm                   | 85 | Un | 30,00  | 2.550,00 |
| 13 | Conector perfurante grande variação 70 até 120 mm | 51 | Un | 36,00  | 1.836,00 |
| 14 | Conector perfurante variação 90mm a 120 mm        | 25 | Un | 27,50  | 687,50   |
| 15 | Conector perfurante pequeno                       | 55 | Un | 15,00  | 825,00   |
| 16 | Conector Split Bolt16mm                           | 60 | Un | 17,02  | 1.021,20 |
| 17 | Conector tapite pequeno                           | 50 | Un | 7,92   | 396,00   |
| 18 | Disjuntor 1x16 Dim                                | 35 | Un | 11,67  | 408,45   |
| 19 | Disjuntor 1x20 Dim                                | 28 | Un | 13,45  | 376,60   |
| 20 | Disjuntor 1x25 Dim                                | 40 | Un | 14,05  | 562,00   |
| 21 | Disjuntor 1x50 Dim                                | 29 | Un | 19,21  | 557,09   |
| 22 | Disjuntor 2x20 Dim                                | 40 | Un | 39,15  | 1.566,00 |
| 23 | Disjuntor 2x25 Dim                                | 40 | Un | 42,63  | 1.705,20 |
| 24 | Disjuntor 3x100 Dim                               | 35 | Un | 111,80 | 3.913,00 |
| 25 | Disjuntor 3x100 nema                              | 23 | Un | 120,00 | 2.760,00 |
| 26 | Disjuntor bifásico 2x50 DIN                       | 45 | Un | 43,00  | 1.935,00 |
| 27 | Disjuntor bifásico 2x50 nema                      | 35 | Un | 74,00  | 2.590,00 |
| 28 | Disjuntor mono 1x20 nema                          | 35 | Un | 24,25  | 848,75   |
| 29 | Disjuntor mono 1x30 nema                          | 35 | Un | 30,75  | 1.076,25 |
| 30 | Disjuntor mono 1x40 nema                          | 35 | Un | 38,50  | 1.347,50 |
| 31 | Disjuntor mono 1x50 nema                          | 35 | Un | 48,00  | 1.680,00 |
| 32 | Disjuntor trifásico 3x50 Dim                      | 38 | Un | 87,53  | 3.326,14 |
| 33 | Disjuntor trifásico 3x50 nema                     | 35 | Un | 75,50  | 2.642,50 |
| 34 | Disjuntores 1x40 Dim                              | 35 | Un | 21,71  | 759,85   |
| 35 | Disjuntores 2x30 DIN                              | 35 | Un | 45,00  | 1.575,00 |
| 36 | Disjuntores 2x30 nema                             | 35 | Un | 60,00  | 2.100,00 |
| 37 | Disjuntores 2x32 Dim                              | 40 | Un | 46,15  | 1.846,00 |
| 38 | Disjuntores 2x40 Dim                              | 40 | Un | 53,09  | 2.123,60 |
| 39 | Disjuntores 2x40 nema                             | 35 | Un | 77,00  | 2.695,00 |
| 40 | Disjuntores 2x50 Dim                              | 35 | Un | 57,13  | 1.999,55 |
| 41 | Disjuntores 2x63 Dim                              | 40 | Un | 89,00  | 3.560,00 |
| 42 | Disjuntores 3x100 Dim                             | 38 | Un | 87,14  | 3.311,32 |
| 43 | Disjuntores 3x40 Dim                              | 35 | Un | 65,87  | 2.305,45 |
| 44 | Disjuntores 3x50 Dim                              | 38 | Un | 69,33  | 2.634,54 |
| 45 | Disjuntores 3x63 Dim                              | 38 | Un | 90,00  | 3.420,00 |
| 46 | Disjuntores mono 1x20 DIN                         | 37 | Un | 25,00  | 925,00   |
| 47 | Disjuntores mono 1x30 DIN                         | 37 | Un | 27,00  | 999,00   |
| 48 | Disjuntores mono 1x40 DIN                         | 37 | Un | 31,00  | 1.147,00 |
| 49 | Disjuntores mono 1x50 DIN                         | 37 | Un | 37,50  | 1.387,50 |



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

|    |   |      |        |        |           |
|----|---|------|--------|--------|-----------|
| 50 | Eletroduto – flangepar “32”                                       | 35   | Un     | 2,99   | 104,65    |
| 51 | Eletroduto “75”   | 27   | Un     | 2,90   | 78,30     |
| 52 | Eletroduto ¾ Preto  | 27   | Un     | 2,90   | 78,30     |
| 53 | Eletroduto 1”   | 25   | Un     | 3,09   | 77,25     |
| 54 | Eletroduto rígido “32”  | 51   | Un     | 4,90   | 249,90    |
| 55 | Filtro de linha com 5 tomadas modelo padrão com fúsil de proteção | 53   | Barra. | 48,95  | 2.594,35  |
| 56 | Fio 2 x 1,5 rolo com 100m paralelo                                | 24   | Un     | 256,40 | 6.153,60  |
| 57 | Fio 2 x 2,5 rolo com 100m paralelo                                | 37   | Un     | 378,40 | 14.000,80 |
| 58 | Fio 2x4 mm paralelo   | 4101 | Mts    | 5,48   | 22.473,48 |
| 59 | Fio flexível 1.5  | 1120 | Mts    | 1,60   | 1.792,00  |
| 60 | Fio flexível 10mm rolo com 100m                                   | 17   | Un     | 493,80 | 8.394,60  |
| 61 | Fio flexível 2,5mm rolo com 100m                                  | 26   | Un     | 179,60 | 4.669,60  |
| 62 | Fio flexível 4,0mm rolo com 100m                                  | 10   | Mts    | 2,34   | 23,40     |
| 63 | Fio flexível 6mm rolo com 100m                                    | 17   | Un     | 372,00 | 6.324,00  |
| 64 | Fio sólido 1.5  | 550  | Mts    | 1,32   | 726,00    |
| 65 | Fio sólido 10mm rolo com 100m                                     | 9    | Un     | 576,33 | 5.186,97  |
| 66 | Fio sólido 2,5mm rolo com 100m                                    | 13   | Un     | 197,50 | 2.567,50  |
| 67 | Fio sólido 4 mm rolo com 100m                                     | 11   | Un     | 304,50 | 3.349,50  |
| 68 | Fio sólido 6mm rolo com 100m                                      | 14   | Un     | 329,50 | 4.613,00  |
| 69 | fio paralelo 2,5mm rolo com 100m                                  | 10   | Un     | 361,42 | 3.614,20  |
| 70 | Fita isolante embalagem com 10m                                   | 220  | Un     | 6,45   | 1.419,00  |
| 71 | Fita veda rosca larga 20 mtos                                     | 66   | Un     | 7,65   | 504,90    |
| 72 | Flange 1” para eletroduto rosquiável conduite                     | 31   | Un     | 12,00  | 372,00    |
| 73 | Flange 32” para eletroduto  | 46   | Un     | 55,00  | 2.530,00  |
| 74 | Grampo 02 pregos  | 77   | Pct    | 4,30   | 331,10    |
| 75 | Haste de Terra 5/8x2.40   | 27   | Un     | 32,10  | 866,70    |
| 76 | Interruptor / tecla embutir                                       | 70   | Un     | 10,95  | 766,50    |
| 77 | Interruptor 2 tecla de embutir                                    | 65   | Un     | 16,00  | 1.040,00  |
| 78 | Interruptor 2 tecla de embutir paralelo                           | 60   | Un     | 14,04  | 842,40    |
| 79 | Interruptor 3 tecla de embutir                                    | 55   | Un     | 23,51  | 1.293,05  |
| 80 | Interruptor 3 tecla de embutir paralelo                           | 55   | Un     | 31,83  | 1.750,65  |
| 81 | Interruptor com tomada de embutir paralelo 10A                    | 80   | Un     | 17,33  | 1.386,40  |
| 82 | Interruptor embutir paralelo                                      | 42   | Un     | 12,33  | 517,86    |
| 83 | Interruptor (chave) para ventiladores de parede                   | 40   | Un     | 48,00  | 1.920,00  |
| 84 | Interruptor externo   | 30   | Un     | 15,93  | 477,90    |
| 85 | Isolador olhal pimentão   | 45   | Un     | 10,95  | 492,75    |
| 86 | Lâmpada convencional led 15w                                      | 170  | Un     | 28,50  | 4.845,00  |





Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

|     |  |     |        |        |           |
|-----|--|-----|--------|--------|-----------|
| 87  | Lâmpada led bulbo 9 w .  | 120 | Un     | 15,49  | 1.858,80  |
| 88  | Lâmpada tubular led18w   | 150 | Un     | 42,05  | 6.307,50  |
| 89  | Lâmpada LED bulbo A – 60 18 watts, luz branca.   | 192 | Un     | 90,00  | 17.280,00 |
| 90  | Lâmpada LED bulbo A-60 12 watts, luz branca.   | 105 | Un     | 51,30  | 5.386,50  |
| 91  | Lâmpada de Emergência de primeira qualidade  | 74  | Un     | 46,79  | 3.462,46  |
| 92  | Lâmpada LED bulbo 40 watts   | 29  | Un     | 66,50  | 1.928,50  |
| 93  | Lâmpada LED bulbo A – 60 40 watts, luz branca, correspondente a uma lâmpada incandescente de 240 Watts                       | 110 | Un     | 130,00 | 14.300,00 |
| 94  | Lâmpada LED bulbo A – 60 8,5 ou 09 watts, luz branca.  | 50  | Un     | 55,00  | 2.750,00  |
| 95  | Lâmpada tubular LED 09 watts 0,60m 6400k, luz branca   | 90  | Un     | 40,04  | 3.603,60  |
| 96  | Lâmpada tubular LED 18 watts 1,20m 6400k, luz branca.  | 195 | Un     | 49,00  | 9.555,00  |
| 97  | Lâmpada tubular LED 18 watts 2,40m, luz branca.  | 80  | Un     | 70,00  | 5.600,00  |
| 98  | Lâmpada tubular LED T8, 16 watts 0,60m, 6400k, luz branca  | 65  | Un     | 53,45  | 3.474,25  |
| 99  | Lâmpada tubular LED T8, 18 watts 1,20m 6400k, luz branca.  | 15  | Un     | 80,00  | 1.200,00  |
| 100 | Luminária tipo calha para iluminação e uso de 2 lâmpadas de 1,20m  | 15  | Un.    | 150,00 | 2.250,00  |
| 101 | Luminária tipo calha para iluminação e uso de 2 lâmpadas de 0,60m  | 20  | Un.    | 90,00  | 1.800,00  |
| 102 | Luminária com reator, tipo calha para iluminação e uso de 2 lâmpadas de 1,20m  | 20  | Un     | 145,00 | 2.900,00  |
| 103 | Luminária com reator, tipo calha para iluminação e uso de 2 lâmpadas led, de 0,6m  | 20  | Un     | 99,00  | 1.980,00  |
| 104 | Luva preta rosquiável 1”   | 50  | Un     | 22,00  | 1.100,00  |
| 105 | Mangueira de led, 127 v, cor a definir, com diâmetro de 10 mm. Vida útil de 20.000 horas, com luminosidade 480 lúmens/metro. | 180 | Metros | 25,00  | 4.500,00  |
| 106 | Parafuso 3,5x35  | 420 | Un     | 0,64   | 268,80    |
| 107 | Parafuso 3,9x19  | 420 | Un     | 0,47   | 197,40    |
| 108 | Parafuso 3,9x32  | 380 | Un     | 0,42   | 159,60    |
| 109 | Parafuso 5/8x7”  | 340 | Un     | 0,59   | 200,60    |
| 110 | Parafuso brocante sextavado 5 mmx 3/4  | 340 | Un     | 0,78   | 265,20    |
| 111 | Perfil canaletas medindo 2m adesivada c/ divisória   | 310 | Un     | 11,14  | 3.453,40  |
| 112 | Perfil canaletas medindo 2m adesiva para piso  | 80  | Un     | 25,00  | 2.000,00  |
| 113 | Plafon bocal de louça  | 105 | Un     | 8,45   | 887,25    |
| 114 | Plug macho 20A   | 70  | Un     | 9,07   | 634,90    |
| 115 | Plug "L" fêmea 10A   | 70  | Un     | 8,70   | 609,00    |



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

|                    |   |     |        |        |                   |
|--------------------|---|-----|--------|--------|-------------------|
| 116                | Poste concreto PM 100   | 17  | Un     | 505,00 | 8.585,00          |
| 117                | Postes concreto 7.20x75   | 17  | Un     | 490,00 | 8.330,00          |
| 118                | Presilha para haste de terra tipo grampo  | 43  | Un     | 18,29  | 786,47            |
| 119                | Reator para lâmpada vapor de mercúrio 400W  | 25  | Un.    | 500,00 | 12.500,00         |
| 120                | Refletor completo de led 500 w  | 17  | Un     | 600,00 | 10.200,00         |
| 121                | Refletor LED 150w ára ginásio de esporte com suporte                              | 3   | Un     | 350,00 | 1.050,00          |
| 122                | Refletor LED 150w para quadra de esporta a prova d'água, bivolt                   | 3   | Un     | 530,00 | 1.590,00          |
| 123                | Resistência para torneira elétrica, de diversas modelos e voltagem de 127v e 220v | 46  | Un     | 31,33  | 1.441,18          |
| 124                | Roldana Isolador 36X36 PVC  | 95  | Un     | 1,25   | 118,75            |
| 125                | Silicone grande 310/357g  | 70  | Tubos  | 22,87  | 1.600,90          |
| 126                | Silicone grande PU  | 40  | Tubos  | 29,27  | 1.170,80          |
| 127                | Spot c/aleta 1 bocal pt   | 30  | Un     | 23,50  | 705,00            |
| 128                | Spot Sobrepor Para Duas Lâmpada   | 30  | Un     | 36,50  | 1.095,00          |
| 129                | Tampa cega para interruptor 4x2 e/ou 4x4  | 71  | Un     | 10,66  | 756,86            |
| 130                | Tomada embutida 10 A  | 75  | Un     | 12,75  | 956,25            |
| 131                | Tomada embutida 20 A  | 29  | Un     | 14,66  | 425,14            |
| 132                | Tomada externa 10 A   | 70  | Un     | 11,99  | 839,30            |
| 133                | Tomada externa 20A  | 79  | Un     | 12,66  | 1.000,14          |
| 134                | Tomada perfil sistema X 20A   | 25  | Un     | 16,63  | 415,75            |
| 135                | Fio flexível 4 mm de cores variadas   | 250 | Metros | 6,28   | 1.570,00          |
| 136                | Tomada perfil sistema X 20A   | 10  | Un     | 13,63  | 136,30            |
| 137                | Tomadas de sobrepor 2P + T 10 A Ilum.   | 30  | Un     | 17,75  | 532,50            |
| 138                | Tomadas de sobrepor 2P + T 20 A Ilum.   | 30  | Un     | 19,90  | 597,00            |
| 139                | Tomada em barra Tripla com dois polos e terra.                                    | 20  | Un     | 23,50  | 470,00            |
| 140                | Tomada com interruptor  | 25  | Un     | 22,25  | 556,25            |
| <b>Valor Total</b> |   |     |        |        | <b>353.287,81</b> |

2.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.195.482,54** (um milhão cento e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

### 3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos materiais elétricos e hidráulico, ferramentas, materiais de construção, areia e pedras para atender as necessidades dos departamentos solicitantes serão parcelados e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, na cidade de Marmeleiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

3.1.1. Os prazos de que tratam o item 3.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

#### **4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1. Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas.

4.2. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos.

4.3. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

4.4. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

5.1. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante;

5.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **6 – DA FISCALIZAÇÃO:**



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

6.1. O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelos Diretores dos Departamentos e pelos funcionários responsáveis pelo Almoxarifado Evandro Marcelo Pasqualoto e Marcelo Momoli.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Obs.: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2019 - PMM)

Por este instrumento particular a (Razão social da Empresa com sede (endereço completo a matriz) inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... portador da Cédula de identidade RG nº ....., CPF Nº..... credencia o Sr(a) ..... portador da Cédula de Identidade RG nº....., CPF Nº ..... conferindo-lhe amplos poderes para representar a (razão social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no que se referir ao PREGÃO presencial nº...../2019 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, os envelopes Proposta de Preços nº 01 e Documentos de Habilitação nº 02 em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da licitante)  
Nome Completo

**Nota:** Documento obrigatório – apresentar fora do envelope, no início da sessão – acompanhado de cópia do Contrato Social e por documento de identidade com foto do credenciado.

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR.  
Avenida Macali, 255 – Centro  
85.615-000 – Marmeleiro – PR.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2019 - PMM)

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2019, cujo o objeto é (mencionar objeto)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

---

*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IV

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\*\* do ano dois mil e \*\*\*\*, às \*\*\*\*, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o **Sr. Jaimir Darci Gomes da Rosa**, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.566.416-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 762.247.839-34, Prefeito e representante do **Município de Marmeleiro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\* II/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*, representante legal da empresa: \*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, nº \*\*\*\*, \*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Presencial n.º 049/2019**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados assinatura desta ata. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega dos materiais elétricos e hidráulico, ferramentas, materiais de construção, areia e pedras para atender as necessidades dos departamentos solicitantes serão parcelados e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, na cidade de Marmeleiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante; Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelos Diretores dos Departamentos e pelos funcionários responsáveis pelo Almojarifado Evandro Marcelo Pasqualoto e Marcelo Momoli. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 049/2019** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu \*\*\*\*\*, Pregoeira, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, \*\*\*\* de \*\*\*\*\*de \*\*\*\*\*

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jaimir Darci Gomes da Rosa

**Contratante**

**Contratada**



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2019 – PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº.,..... sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
*Responsável Contábil:*

*CRC:*

*RG/CPF:*

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° (XXX/2019 - PMM)**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial n° xxx/2019, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

---

*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*

*Nome da empresa proponente:*

*Número do CNPJ:*

*Endereço completo:*

*Fone/E-mail:*

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2019 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

#### PREGÃO PRESENCIAL N° (XXX/2019 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

---

*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*

#### **OBS.:**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## ANEXO IX

### **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA**

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

### **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo), declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial n° ...../2019, instaurada por esta Prefeitura Municipal, declaramos que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: n°

Agência: n°

C/C: n°

Empresa:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
*Nome*  
*RG/CPF*  
*Cargo:*

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2019 - PMM)**

(Nome da Empresa), neste ato representada por seus sócios (citar o nome de todos os sócios) ..... DECLARA(M) sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

(Local e Data)

---

Nome do representante legal da licitante  
RG/CPF  
Cargo:

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO XI

**MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2019**  
**(Vinculado ao \*\*\*\*\*(Nº \*\*\*/2019 - PMM))**

**O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Jaimir Darci Gomes da Rosa, brasileiro, portador do RG nº 4.566.416-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 762.247.839-34, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de \*\*\*\*\*(Nº \*\*\*/2019)**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente instrumento a  **aquisição de \*\*\*\*\*(Nº \*\*\*/2019)**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº \*\*\*/2018, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

**Parágrafo Único**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\*\*(Nº \*\*\*/2019) e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \*\*\*\*\*(Nº \*\*\*/2019)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

**Lote \*\*\*(Nº \*\*\*/2019)**

| ITEM         | QTDE | APRES | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------|------|-------|-----------|-------------|-------------|
|              |      |       |           |             |             |
| <b>Total</b> |      |       |           |             |             |

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
 Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo segundo dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
 CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
 Avenida Macali, nº 255 – Centro  
 Marmeleiro – PR  
 CEP: 85.615-000

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**5.1** O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

**5.2** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

**5.3** Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:





Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

**6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

**6.4** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

**7.2** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.3** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.3.1** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4.1** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

**7.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

**8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**8.1.2** Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
 Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

#### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\*\*\*\* de 2019.

#### **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jaimir Darci Gomes da Rosa

**Contratante**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

**Contratada**